

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

O PROCERGS – CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Resolução de Diretoria de 8 de setembro de 2023, torna público que, conforme autorização contida no processo administrativo nº 23/0489-0000255-7, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MAIOR OFERTA DE PREÇO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei Estadual nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto Estadual nº 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto Estadual nº 52.215, de 30 de dezembro de 2014 e legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos. O cronograma e objeto desta licitação constam nos quadros abaixo:

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 24/10/2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h do dia 29/12/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: após às 10h do dia 29/12/2023

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 10h20min do dia 29/12/2023

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: no Portal de Compras Eletrônicas do PROCERGS em <http://www.compras.procergs.rs.gov.br>

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Exclusivamente no sistema eletrônico

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO: Exclusivamente no sistema eletrônico

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO: Exclusivamente no sistema eletrônico

RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Exclusivamente no sistema eletrônico

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário oficial de Brasília/DF

| Lote | Descrição | Família LIC |
|-------------|---|------------------------------|
| 1 | Alienação de automóvel marca Fiat, modelo Palio ELX FLEX 1.4, 2009/2010, placas IPX 6629. | 595 e/ou 600 e/ou 52 e/ou 62 |
| 2 | Alienação de automóvel marca Fiat, modelo Palio ELX FLEX 1.4, 2009/2010, placas IPX 6674. | 595 e/ou 600 e/ou 52 e/ou 62 |
| 3 | Alienação de automóvel marca Fiat, modelo Palio ELX FLEX 1.4, 2009/2010, placas IPX 6688. | 595 e/ou 600 e/ou 52 e/ou 62 |
| 4 | Alienação de automóvel marca Renault, modelo Megane Grand Tour Dynamique 1.6, 2011/2012, placas ISH 1459. | 595 e/ou 600 e/ou 52 e/ou 62 |
| 5 | Alienação de automóvel marca Renault, modelo Megane Grand Tour Dynamique 1.6, 2011/2012, placas IPX 1506. | 595 e/ou 600 e/ou 52 e/ou 62 |

CAPÍTULO PRIMEIRO – DO OBJETO

O objeto da presente licitação visa à alienação de 5 (cinco) automóveis do PROCERGS, divididos em 5 (cinco) Lotes, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CAPÍTULO SEGUNDO – DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

- 2.1 O Edital pode ser obtido pela internet em <http://www.procergs.rs.gov.br/licitacoes> e no Portal de Compras do PROCERGS em <http://www.compras.procergs.rs.gov.br>.
- 2.2 Esta licitação será realizada na forma eletrônica, em <http://www.compras.procergs.rs.gov.br>, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

CAPÍTULO TERCEIRO – DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

- 3.1 Na data e horário designados no preâmbulo deste Edital será aberta sessão pública pelo(a) Pregoeiro(a).
- 3.2 Na eventualidade de não haver expediente no PROCERGS ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o próximo dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não ocorra comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

CAPÍTULO QUARTO – DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação as pessoas físicas e as pessoas jurídicas que estejam devidamente credenciadas nos termos do item 6 deste Edital.
- 4.2 Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de 1 (uma) proposta por Lote.
- 4.3 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

CAPÍTULO QUINTO – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Os interessados em participar da presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, conforme preceitua o Art. 3º do Decreto Estadual nº 42.434/2003.
- 5.2 O credenciamento dos interessados em participar desta licitação deverá ser encaminhado através do site <https://portaldofornecedor.rs.gov.br>
- 5.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.4 O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

- 5.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

CAPÍTULO SEXTO – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico em <http://www.compras.procergs.rs.gov.br>, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.
- 6.2 As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação. Se não constar o prazo de validade, entender-se-á 60 (sessenta) dias.
- 6.3 Os licitantes deverão consignar sua(s) proposta(s) comercial(is) para o **Lote 1** e/ou para o **Lote 2** e/ou para o **Lote 3** e/ou para o **Lote 4** e/ou para o **Lote 5** contendo o **Preço Total ofertado para o Lote**, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.
- 6.3.1 O valor a ser cadastrado no sistema eletrônico, para fins de disputa durante a sessão pública do Pregão, será o **Preço Total do Lote**, devendo estar contempladas todas entregas, itens, prazos, atividades e serviços previstos neste Edital e seus Anexos.
- 6.3.2 **O Preço Total do Lote de referência e o Critério de Aceitabilidade de Preço deste Pregão Eletrônico (preço mínimo de alienação) são os seguintes:**

| Lote | Descrição | Preço Mínimo Aceitável |
|------|---|------------------------|
| 1 | Fiat Palio ELX FLEX 1.4, 2009/2010, placas IPX 6629 | R\$ 17.000,00 |
| 2 | Fiat Palio ELX FLEX 1.4, 2009/2010, placas IPX 6674 | R\$ 17.000,00 |
| 3 | Fiat Palio ELX FLEX 1.4, 2009/2010, placas IPX 6688 | R\$ 17.000,00 |
| 4 | Renault Megane Grand Tour Dynamique 1.6, 2011/2012, placas ISH 1459 | R\$ 19.082,50 |
| 5 | Renault Megane Grand Tour Dynamique 1.6, 2011/2012, placas IPX 1506 | R\$ 19.082,50 |

- 6.3.3 **O licitante vencedor que deixar de atender prazos e condições estabelecidos neste Edital e na Minuta de Contrato, causando danos, perdas ou prejuízos à PROCERGS, estará sujeito à reparação dos mesmos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Contrato.**
- 6.3.4 **Para formulação de suas propostas as empresas licitantes deverão considerar a retirada dos automóveis em prédios do PROCERGS localizados no município de Porto Alegre/RS, conforme Termo de Referência deste Edital.**
- 6.3.5 **Os licitantes poderão utilizar o Modelo de Proposta Comercial sugerido como Anexo deste Edital.**
- 6.3.6 **NÃO SERÁ SOLICITADA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO.**
- 6.4 No momento do envio da proposta, os licitantes deverão prestar, **por meio do sistema eletrônico**, as seguintes declarações:
- que estão cientes das condições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
 - que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para as suas participações, conforme referido no item 4.2, cientes da obrigatoriedade de declararem ocorrências posteriores;

- c) que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento estabelecido em seus Arts. 42 a 49, se for o caso;
 - d) que não empregam menor(es) de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme legislação vigente;
 - e) **que assumem o compromisso de guardar todos os documentos exigidos para esta licitação, originais ou autenticados, anexados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo(a) Pregoeiro(a);**
 - f) **que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e Lei Estadual nº 13.191/2009 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.**
- 6.5 **As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação neste Pregão Eletrônico.**
- 6.6 Nos casos de emissão de declaração falsa, o(s) licitante(s) estará(ão) sujeito(s) à tipificação do crime de falsidade ideológica, previsto no Código Penal Brasileiro e nos crimes previstos na Lei Federal nº 13.303/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.
- 6.7 Até a data e hora marcadas para fim do recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.8 Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 6.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades, considerando o disposto neste Edital.
- 6.10 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não lhes assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.11 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 6.12 É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 6.13 As propostas de todos licitantes ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

CAPÍTULO SÉTIMO – DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

- 7.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico <http://www.compras.procergs.rs.gov.br>.
- 7.2 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 7.3 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

- 7.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5 Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.
- 7.7 No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

CAPÍTULO OITAVO – DA REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CAPÍTULO NONO – DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

- 9.1 A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá na data e horário indicados na primeira página deste Edital.
- 9.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico, não sendo aceitos nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.
- 9.3 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico do Pregão, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.
- 9.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.6 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 9.7 Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Pregão, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- 9.8 Os licitantes somente poderão oferecer **LANCES SUPERIORES** ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema eletrônico. No caso de 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do **MAIOR LANCE** registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 9.10 Será permitida aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.
- 9.11 A apresentação de lances respeitará o intervalo mínimo de diferença de **1% (um por cento)**.

- 9.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.14 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.15 O sistema eletrônico do Pregão encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

CAPÍTULO DÉCIMO – DAS NEGOCIAÇÕES

- 10.1 Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico do Pregão, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 10.2 As negociações serão realizadas por meio do sistema eletrônico do Pregão, podendo ser acompanhadas pelos demais licitantes, em tempo real.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO – DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1 O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), deverá postar na página do respectivo Pregão em <http://www.compras.procergs.rs.gov.br>, a proposta de preço adequada ao valor ofertado, devidamente preenchida, que fará parte do futuro Contrato como anexo.
- 11.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 11.3 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos do PROCERGS, para orientar sua decisão.
- 11.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 11.5 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.6 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital será desclassificada aquela que:
- não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;
 - apresente preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos pelo PROCERGS, conforme informado neste Edital;**
- 11.7 Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso.
- 11.8 **Será considerado vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o MAIOR PREÇO POR LOTE neste Pregão Eletrônico.**

- 11.9 A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico do Pregão, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- 11.10 **Será(ão) considerado(s) insuficiente(s), acarretando a desclassificação de eventual licitante classificado em primeiro lugar, o(s) Valor(es) ofertado(s) INFERIOR(ES) ao autorizado pelo PROCERGS.**

CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO – DA HABILITAÇÃO

- 12.1 Após o aceite definitivo da proposta vencedora, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** definido pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos abaixo discriminados.
- 12.2 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).**
- 12.4 O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE emitido na família designada no preâmbulo deste Edital e respectivo Anexo, substituem os documentos para habilitação que neles constam.
- 12.5 **A entrega da documentação física original ou autenticada fica DISPENSADA, podendo ser solicitada a qualquer momento no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).**
- 12.6 Quando da apreciação de todos os documentos apresentados pelo licitante mais bem classificado, o(a) Pregoeiro(a) procederá ao que segue:
- 12.6.1 Será agendado o evento de **Julgamento da Habilitação** onde o(a) Pregoeiro(a) declarará se o licitante está habilitado ou inabilitado.
- 12.6.2 Sendo o licitante mais bem classificado declarado **habilitado**, o sistema eletrônico iniciará a contagem do prazo de **5 (cinco) minutos** para os demais licitantes registrarem suas manifestações de intenção de interposição de **Recurso Administrativo**, se assim desejarem.
- 12.6.3 Sendo o licitante mais bem classificado declarado **inabilitado**, o(a) Pregoeiro(a) convocará o próximo classificado, pela ordem de classificação, para negociação de preços e, posteriormente, serão requeridos os documentos deste próximo licitante, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital. O prazo para manifestação de intenção de interposição de **Recurso Administrativo** pelo licitante inicialmente **inabilitado** ocorrerá somente quando houver a declaração de novo licitante habilitado neste certame, em novo **Julgamento da Habilitação**.
- 12.6.4 Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) considerará o licitante **inabilitado**, considerado o disposto neste Edital.
- 12.7 Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e, eventualmente, após homologação da licitação, a assinar o Contrato no prazo fixado pelo PROCERGS, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.
- 12.8 Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.

- 12.9 **Nos casos de apresentação de documento falso, os licitantes estarão sujeitos à tipificação dos crimes de falsidade, previsto no Capítulo II-B do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.**
- 12.10 Os documentos apresentados pelos licitantes que forem emitidos pela internet, ou que sejam substituídos pelo Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, terão sua validade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).

CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1 Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao(à) Pregoeiro(a) em até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da licitação, **exclusivamente pelo sistema eletrônico** deste Pregão, na página deste certame, no Portal de Compras do PROCERGS.
- 13.2 As impugnações ao Edital deste Pregão Eletrônico deverão ser dirigidas ao(à) Pregoeiro(a), **exclusivamente pelo sistema eletrônico** deste Pregão, no Portal de Compras do PROCERGS.
- 13.2.1 Decairá do direito de impugnação ao Edital a empresa ou qualquer cidadão que não se manifestar em até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 13.2.2 O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao(à) Pregoeiro(a), que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.
- 13.2.3 Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 13.2.4 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 13.2.5 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando a resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.
- 13.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de registrar Recurso Administrativo, em formulário eletrônico específico do sistema eletrônico, com registro em ata da síntese das suas razões, no prazo de **5 (cinco) minutos**.
- 13.3.1 Será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente na página eletrônica deste Pregão em <http://www.compras.procergs.rs.gov.br>, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.3.2 A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará a decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 13.4 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e decidir sobre os Recursos Administrativos, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.

- 13.4.1 A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do recebimento do Recurso Administrativo.
- 13.4.2 A petição de Recurso Administrativo dirigida à autoridade competente, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa deste Pregão.
- 13.4.3 O Recurso Administrativo será conhecido pelo(a) Pregoeiro(a), se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.
- 13.4.4 O acolhimento de Recurso Administrativo implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4.5 Os arquivos eletrônicos com textos das Razões e Contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa deste Pregão.
- 13.4.6 O Recurso Administrativo terá efeito suspensivo.
- 13.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.
- 13.6 Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dias de expediente comercial do PROCERGS.

CAPÍTULO DÉCIMO QUARTO – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de Recurso Administrativo, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos Recursos Administrativos apresentados.
- 14.2 Constatada a regularidade dos atos praticados neste certame, o Diretor-Presidente do PROCERGS homologará este procedimento licitatório.

CAPÍTULO DÉCIMO QUINTO – DO TERMO DE CONTRATO

- 15.1 O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, após formalmente convocado, para assinar o Contrato.
- 15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, o PROCERGS poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3 O prazo previsto no subitem 15.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo PROCERGS.
- 15.4 O prazo de vigência contratual será o estabelecido na Minuta de Contrato deste Edital.
- 15.5 O(s) local(is) de execução do(s) serviço(s) será(ão) o(s) previsto(s) no Termo de Referência e na Planilha de Custos e Formação de Preços, ambos deste Edital, quando couber.

- 15.6 Previamente à contratação será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.
- 15.7 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 15.8 É facultado ao PROCERGS, quando o convocado não assinar o Contrato, revogar esta licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

CAPÍTULO DÉCIMO SEXTO – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá garantia de execução do Contrato nos termos do Capítulo Sétimo deste Edital.

CAPÍTULO DÉCIMO SÉTIMO – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a PROCERGS e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até **2 (dois) anos**, sem prejuízo de multa, e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
 - c) apresentar documentação falsa;
 - d) não mantiver a proposta;
 - e) cometer fraude fiscal;
 - f) comportar-se de modo inidôneo.
- 17.2 Serão reputados como inidôneos atos como os descritos no Código Penal Brasileiro.
- 17.3 A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao PROCERGS.
- 17.4 O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem 17.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta inicial;
 - b) impedimento de licitar e de contratar com a PROCERGS e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até **2 (dois) anos**.
- 17.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e de contratar.
- 17.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao PROCERGS, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.8 As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas no Art. 30 da Lei Federal nº 12.846/2013.

- 17.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta de Contrato.

CAPÍTULO DÉCIMO OITAVO – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 As atas decorrentes deste Pregão serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo(a) Pregoeiro(a).
- 18.1.1 Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação.
- 18.1.2 Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.
- 18.2 O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao processo licitatório.
- 18.3 A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.4 No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.5 Quaisquer esclarecimentos relacionados a este Edital poderão ser requeridas exclusivamente por meio eletrônico, mediante formalização de Pedido de Esclarecimento na página deste certame, no Portal de Compras do PROCERGS em <http://www.compras.procergs.rs.gov.br>.
- 18.6 Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no Portal de Compras do PROCERGS em <http://www.compras.procergs.rs.gov.br>. Após a abertura da sessão pública os licitantes poderão contatar o(a) Pregoeiro(a) pelo endereço de correio eletrônico pregao@procergs.rs.gov.br.
- 18.7 A empresa a ser contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os profissionais do PROCERGS e para os órgãos de controle interno e externo.
- 18.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.9 O presente Edital, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de Contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 18.10 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.
- 18.11 Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 13.303/2016.
- 18.12 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.13 Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao Contrato vinculado a esta licitação.

18.14 Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III – Minuta de Contrato.

Porto Alegre/RS, 23 de outubro de 2023.

Daniel Antunes Carpter,
Pregoeiro

ANEXO I

O presente Termo de Referência estabelece as características técnicas mínimas obrigatórias para atendimento desta licitação.

TERMO DE REFERÊNCIA**ALIENAÇÃO DE AUTOMÓVEIS****1 DO OBJETO**

Realização de PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MAIOR OFERTA DE PREÇO, para alienação de 5 (cinco) automóveis considerados EM CONDIÇÕES DE USO.

2 DA ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

Os bens relacionados neste item serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo(s) interessado(s), não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas:

| Lote | Descrição | Preço Mínimo Aceitável |
|------|---|------------------------|
| 1 | Fiat Palio ELX Flex 1.4, 2009/2010, placas IPX 6629 | R\$ 17.000,00 |
| 2 | Fiat Palio ELX Flex 1.4, 2009/2010, placas IPX 6674 | R\$ 17.000,00 |
| 3 | Fiat Palio ELX Flex 1.4, 2009/2010, placas IPX 6688 | R\$ 17.000,00 |
| 4 | Renault Megane Grand Tour Dynamique 1.6, 2011/2012, placas ISH 1459 | R\$ 19.082,50 |
| 5 | Renault Megane Grand Tour Dynamique 1.6, 2011/2012, placas IPX 1506 | R\$ 19.082,50 |

3 DA CLASSIFICAÇÃO E DO VALOR

Os bens serão vendidos em 5 (cinco) lotes, os quais foram classificados em 1 (uma) categoria: EM CONDIÇÕES DE USO.

4 DO HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS BENS

4.1 Os bens estarão expostos para visitação em dias úteis, a partir do dia 24/10/2023 até o dia 28/12/2023, no horário das 14h às 16h na sede da PROCERGS (Praça dos Açorianos, s/nº, bairro Centro Histórico, em Porto Alegre/RS).

4.2 Deverá ser formalizado agendamento para vistoria dos automóveis, através do endereço de correio eletrônico jose-espindola@procergs.rs.gov.br.

5 DA ARREMATÇÃO E PAGAMENTO

5.1 Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer o maior lance e atender as exigências editalícias, devendo o pagamento ser realizado em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do Contrato de Compra e Venda, através de transferência bancária junto ao

BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Banco 041), Conta Corrente nº 09.051692.0-1, Agência 0835.

- 5.2 As despesas de transferência junto ao DETRAN, assim como os meios para a retirada dos bens, são de inteira responsabilidade dos respectivos arrematantes.
- 5.3 A entrega da nota fiscal de venda será realizada somente após a confirmação da compensação bancária e da comprovação que o veículo foi transferido para o nome do licitante vencedor.

6 DA RETIRADA DOS BENS

- 6.1 Para o agendamento da retirada do(s) veículo(s), deverá ser enviado solicitação ao endereço de correio eletrônico jose-espindola@procergs.rs.gov.br, juntamente com a comprovação da transferência do veículo anexada.
- 6.2 Os bens arrematados deverão ser retirados pelos arrematantes mediante agendamento, no endereço de localização indicado para visitaçã, nos seguintes horários: das 9h30min às 11h30min e das 14h às 16h, com a apresentação da nota fiscal de venda. Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a quitação dos valores, da apresentação da nota fiscal de venda e o documento de identidade correspondente.
- 6.3 No ato de retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizada, assinará o “Termo de Entrega de Bens”.
- 6.4 Caso o arrematante prefira que um terceiro retire o bem arrematado no licitação este deve providenciar autorização particular, com firma reconhecida e poderes específicos para retirar o veículo arrematado na licitação, com data não superior a 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura do pregão; ou autorização pública, em se tratando de empresa, com poderes específicos para a retirada dos veículos arrematados, acompanhada de comprovação cartorial de sua vigência.
- 6.5 O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte do bem arrematado, bem como pelas despesas decorrentes de sua retirada, assim como a verificação da necessidade de óleo lubrificante e de combustível.
- 6.6 O prazo para que o arrematante efetue a solicitação de transferência de propriedade do veículo, para seu nome junto ao DETRAN/RS, é de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da documentação para transferência.
- 6.7 O prazo para a retirada do(s) lote(s) arrematado(s), não deve ultrapassar os 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da documentação para transferência.

7 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1 O PROCERGS entregará os veículos com a sua documentação, IPVA, multas, seguro obrigatório e taxas em dia. Após o pagamento realizado e conclusão da transferência da documentação, todas as despesas que recaiam sobre o veículo serão de responsabilidade da adjudicatária.
- 7.2 A documentação necessária à transferência de propriedade do veículo será entregue à adjudicatária no prazo de até 10 (dez) dias contados da adjudicação da licitação.

- 7.3 A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos desta licitação, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irreversível às condições aqui estabelecidas.
- 7.4 Os eventuais impostos e taxas decorrentes da venda, incidentes sobre a arrematação e obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do licitante adjudicatário e serão recolhidos pelo PROCERGS à Receita Estadual.

ANEXO II

Este Anexo apresenta o modelo sugerido de Proposta Comercial que poderá ser utilizado pelas empresas licitantes. Quaisquer informações adicionais necessárias a aferição do objeto desta licitação deverão ser consideradas e apresentadas pelas empresas participantes em suas propostas, mesmo que não previstas no presente Anexo.

PROPOSTA COMERCIAL

Proposta comercial que faz a [RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE], com sede na Av./Rua [NNNNNNNNNN NNNNNNNNNNN], nº [NNN], bairro [NNNNNNNNNNNNNN], no município de [NNNNNNNNNNNNNN][UF], inscrita no CNPJ-MF sob nº [NN.NNN.NNN/NNNN-NN] e Inscrição Estadual nº [NNNNNNNNNNNN], neste ato representada pelo seu/sua representante legal, Sr(a). [NNNNNNNNNNNN], conforme abaixo:

| LOTE | DESCRIÇÃO | PREÇO TOTAL DO LOTE |
|------|---|---------------------|
| 1 | Fiat Palio ELX Flex 1.4, 2009/2010, placas IPX 6629 | R\$ |

| LOTE | DESCRIÇÃO | PREÇO TOTAL DO LOTE |
|------|---|---------------------|
| 2 | Fiat Palio ELX Flex 1.4, 2009/2010, placas IPX 6674 | R\$ |

| LOTE | DESCRIÇÃO | PREÇO TOTAL DO LOTE |
|------|---|---------------------|
| 3 | Fiat Palio ELX Flex 1.4, 2009/2010, placas IPX 6688 | R\$ |

| LOTE | DESCRIÇÃO | PREÇO TOTAL DO LOTE |
|------|---|---------------------|
| 4 | Renault Megane Grand Tour Dynamique 1.6, 2011/2012, placas ISH 1459 | R\$ |

| LOTE | DESCRIÇÃO | PREÇO TOTAL DO LOTE |
|------|---|---------------------|
| 5 | Renault Megane Grand Tour Dynamique 1.6, 2011/2012, placas IPX 1506 | R\$ |

VALIDADE DA PROPOSTA:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO

AGÊNCIA

CONTA CORRENTE Nº

DADOS GERAIS:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

TELEFONE:

E-MAIL:

[LOCAL E DATA]

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULOS n° 5883-00

Contrato celebrado entre PROCERGS - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A., com sede na Praça dos Açorianos, s/n°, CEP 90010-340, em Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob o n° 87.124.582/0001-04 e Inscrição Estadual sob o n° 096/256.509-1, neste ato representado pela sua Diretora-Presidenta, Diretora de Negócios e de Relacionamento com Clientes e Diretora de Infraestrutura e Operações, Sra. Karen Maria Gross Lopes, RG n° 9021190716, CPF n° 533.611.990-34, e pelo seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Romero Leite Pimentel, RG n° 2046435, SSP/DF, CPF n° 723.179.061-53, doravante denominado PROCERGS (VENDEDOR) e, estabelecida na Av./Rua, em, CEP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° e Inscrição Estadual sob o n°, representada neste ato pelo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n°, denominado COMPRADOR, para aquisição dos bens referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo n° 23/0489-0000255-7, de acordo com o art. 49 da Lei n° 13.303/2016, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por finalidade a venda de 05 (cinco) veículos automotores propriedade da PROCERGS, abaixo relacionados:

| LOTE | DESCRIÇÃO |
|------|---|
| 1 | Fiat Palio ELX Flex 1.4, 2009/2010, placas IPX 6629 |
| 2 | Fiat Palio ELX Flex 1.4, 2009/2010, placas IPX 6674 |
| 3 | Fiat Palio ELX Flex 1.4, 2009/2010, placas IPX 6688 |
| 4 | Renault Megane Grand Tour Dynamique 1.6, 2011/2012, placas ISH 1459 |
| 5 | Renault Megane Grand Tour Dynamique 1.6, 2011/2012, placas IPX 1506 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA DOS BENS

- 2.1 Os veículos adquiridos deverão ser retirados pelo **COMPRADOR**, no endereço: Praça dos Açorianos, s/n°, CEP 90010-340, Porto Alegre, RS, mediante agendamento nos seguintes horários: das 9h30min às 11h30min e das 14h às 16h, com a apresentação da nota fiscal de venda.
- 2.1.1 Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a quitação dos valores, da apresentação da nota fiscal de venda e o documento de identidade correspondente.
- 2.2 No ato de retirada, o **COMPRADOR**, ou a pessoa por ele autorizada, assinará o “Termo de Entrega de Bens” emitido pelo PROCERGS.
- 2.3 Caso o **COMPRADOR** prefira que um terceiro retire o veículo adquirido, este deve providenciar autorização particular, com firma reconhecida e poderes específicos para a retirada do veículo, com data não superior a 30 (trinta) dias da homologação do resultado do pregão; ou autorização pública, em se tratando de empresa, com poderes específicos para a retirada dos veículos



arrematados, acompanhada de comprovação cartorial de sua vigência.

- 2.4 O **COMPRADOR** assumirá inteira responsabilidade nas despesas de transferência junto ao DETRAN, bem como pelas despesas e os meios decorrentes para a sua retirada, assim como a verificação da necessidade de óleo lubrificante e de combustível.
- 2.5 O prazo para o **COMPRADOR** providenciar a transferência da propriedade dos veículos, na condição de circulação, para seu nome junto ao DETRAN/RS é de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da documentação para transferência.
- 2.6 O prazo para a retirada do(s) lote(s) arrematado(s), não deve ultrapassar os 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da documentação para transferência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

- 3.1 Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a PROCERGS compromete-se a vender e o **COMPRADOR**, por sua vez, compromete-se a comprar os veículos abaixo relacionados pelos seguintes preços:

| LOTE | DESCRIÇÃO | VALOR EM R\$ |
|------|---|--------------|
| 1 | Fiat Palio ELX Flex 1.4, 2009/2010, placas IPX 6629 | |
| 2 | Fiat Palio ELX Flex 1.4, 2009/2010, placas IPX 6674 | |
| 3 | Fiat Palio ELX Flex 1.4, 2009/2010, placas IPX 6688 | |
| 4 | Renault Megane Grand Tour Dynamique 1.6, 2011/2012, placas ISH 1459 | |
| 5 | Renault Megane Grand Tour Dynamique 1.6, 2011/2012, placas IPX 1506 | |

- 3.2 O veículo relacionado nesse contrato, será vendido no estado de conservação e condição em que se encontra, pressupondo-se que tenha sido previamente examinado pelo **COMPRADOR**, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1 Os veículos serão adquiridos com pagamento à vista, devendo este, ser realizado em até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULO**, por meio de transferência ou depósito bancário em Conta-Corrente nº 09.051692.0-1, Agência 0835, Banco BANRISUL - Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Banco 041).
- 4.2 O contrato de compra e venda dos veículos será enviado por e-mail para o **COMPRADOR**, que deverá assinar e rubricar em todas as suas páginas, digitalizar e encaminhar para o e-mail: contratos@procergs.rs.gov.br ou se preferir, através de assinatura digital. Após a assinatura o contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.
- 4.3 Uma vez integralizado o pagamento, a empresa exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e/ou avarias que venham a ocorrer no bem adquirido e não retirado dentro do prazo e condições acordadas na Clausula Terceira – Da Retirada dos Bens, deste instrumento.



CLÁUSULA QUINTA – DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

O presente Contrato é celebrado sob a condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade, renunciando as partes, expressamente a faculdade de arrependimento no que tange ao ora ajustado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Dos Direitos

Constitui direito do **COMPRADOR**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e, da **PROCERGS**, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

6.2 Das Obrigações

6.2.1 Constituem obrigações de **COMPRADOR**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) efetuar a transferência da propriedade do veículo junto ao Detran;
- c) arcar com todas e quaisquer despesas relativas ao deslocamento, carregamento, transporte e manutenção para a perfeita rodagem do veículo, com vistas à inspeção no Detran;
- d) ter ciência de que os impostos e taxas decorrentes da venda, incidentes sobre a arrematação e obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do comprador e serão recolhidos pelo PROCERGS à Receita Estadual.

6.2.2 Constituem obrigações da **PROCERGS**:

- a) dar a posse e o domínio do bem ao **COMPRADOR**, nos termos da Cláusula Segunda, do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato serão realizados por funcionários previamente designados pela PROCERGS, conforme Anexo A, os quais, na qualidade de **Gestor e Fiscal do Contrato**, serão responsáveis pelo acompanhamento de sua execução, com as seguintes atribuições:

- a) acompanhar a execução do Contrato, em especial quanto ao objeto e prazos estipulados, garantindo a regularidade dos atos e a economicidade ao Estado;
- b) ratificar o recebimento do objeto, dos serviços, registrando as ocorrências relacionadas com a execução que estejam em divergências com o objeto contratado;
- c) solicitar, à **COMPRADOR**, as providências e medidas necessárias para a correta execução do Contrato, comunicando ao superior hierárquico quando estas ultrapassarem as suas próprias competências;
- d) informar e registrar as ressalvas quanto ao cumprimento dos prazos ou objeto;



- e) comunicar, ao superior hierárquico, e solicitar as alterações necessárias do objeto ou na forma de sua execução em razão de fato superveniente, força maior ou situação relevante que possa comprometer o objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicação, pela **PROCERGS**, da respectiva súmula no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA NONA – DA MULTA CONTRATUAL

Será aplicada a multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, a parte que desistir, descumprir ou dificultar o cumprimento do que prevê este documento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1 A **PROCERGS** entregará os veículos com a sua documentação, IPVA, multas, seguro obrigatório e taxas em dia. Após o pagamento realizado e conclusão da transferência da documentação, todas as despesas que recaiam sobre o veículo serão de responsabilidade da adjudicatária.
- 10.2 O Certificado de Registro de Veículo - CRV, necessário à transferência de propriedade dos veículos, serão disponibilizados ao **COMPRADOR** no prazo de até 10 (dez) dias, contados da confirmação da quitação integral dos valores. Na seqüência, o **COMPRADOR**, juntamente com o representante da **PROCERGS**, deve comparecer ao Cartório, para o preenchimento, assinatura e o reconhecimento de Firma no CRV.
- 10.3 De posse do CRV, o **COMPRADOR** deverá providenciar os atos necessários para a transferência da propriedade do veículo.
- 10.4 A **PROCERGS** reserva-se ao direito, de efetuar a Comunicação de Venda junto ao DETRAN.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, de de 2023.

Representante da **PROCERGS**

Representante da **PROCERGS**

Representante do COMPRADOR

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ANEXO A**ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO****CONTRATO: 5883-00****PROCESSO: 23/0489-0000255-7 – Procedimento Licitatório -/2023 – Dispensa de Licitação**

O Diretor-Presidente da PROCERGS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- 1 **Designar** o funcionário Marcelo Corrêa de Souza, cargo TO, matrícula 42903, CPF 414.174.880-34, lotado na DGA/SPA, na função de **Gestor do Contrato**, celebrado entre a PROCERGS e COMPRADOR, tendo previstas as atribuições na Instrução de Serviço Gestão de Contratos de Despesa.
- 2 **Designar** o funcionário Fabiano Viero Della Libera, cargo ADM, matrícula 51102, CPF nº. 900.801.300-20, lotado na DGA/SAD, na função de **Fiscal do Contrato**, celebrado entre a PROCERGS e COMPRADOR, tendo previstas as atribuições na Instrução de Serviço Gestão de Contratos de Despesa.
- 3 No exercício de suas funções deverão os funcionários empregar todo o zelo e diligências possíveis, acompanhando atentamente a execução do objeto contratado, de modo a preservar as especificações nele contidas.
- 4 Quaisquer ocorrências deverão ser devidamente anotadas e notificadas, por escrito, devendo os funcionários comunicar o fato para a sua chefia imediata, recomendando a adoção das providências cabíveis e, se for o caso, aplicação de penalidades pertinentes, após regular procedimento de apuração.
- 5 Os funcionários declaram ter ciência do previsto na Instrução de Serviço - Gestão de Contratos de Despesa.

KAREN MARIA GROSS LOPES,
Diretora-Presidente
Diretora de Negócios e de Relacionamento com Clientes
Diretora de Infraestrutura e Operações

MARCELO CORRÊA DE SOUZA,
Gestor do Contrato

FABIANO VIERO DELLA LIBERA,
Fiscal do Contrato

